



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI Nº. 1.954 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2010".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 10.495.000,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e se desdobra em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

I. R\$ 10.022.850,00 (dez milhões, e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

R\$ 472.150,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE E SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	659.000,00	0,00	659.000,00
Receita de Contribuições	126.000,00	0,00	126.000,00
Receita Patrimonial	147.850,00	22.000,00	169.850,00
Transferências Correntes	9.797.000,00	450.150,00	10.247.150,00
Outras Receitas Correntes	243.000,00	0,00	243.000,00
Fundeb	-1.650.000,00	0,00	-1.650.000,00
SUBTOTAL	9.322.850,00	472.150,00	9.795.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	700.000,00	0,00	700.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	0,00	700.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.022.850,00	472.150,00	10.495000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros III, III-A, III-B, IV, V, VII, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 10.495.000,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 7.309.289,00 (sete milhões, trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 3.185.711,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais) do orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	6.267.500,00	2.590.711,00	8.858.211,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.000,00	595.000,00	1.615.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.789,00	0,00	21.789,00
TOTAL DA ADM. DIRETA	7.309.289,00	3.185.711,00	10.495.000,00

II - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	534.000,00	0,00	534.000,00
PODER EXECUTIVO	640.000,00	0,00	640.000,00
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	291.000,00	0,00	291.000,00
DEPTO DE FINANÇAS	533.000,00	0,00	533.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

DEPTO AGRICULTURA	42.000,00	0,00	42.000,00
DEPTO EDUCAÇÃO	2.821.500,00	0,00	2.821.500,00
DEPTO DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA	774.000,00	0,00	774.000,00
DEPTO SAUDE	0,00	2.093.150,00	2.093.150,00
DEPTO OBRAS, PLANEJ. URB E SERVIÇOS	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
DEPTO PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.092.561,00	1.092.561,00
DEPTO DO MEIO AMBIENTE	42.000,00	0,00	42.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.287.500,00	3.185.711,00	10.473.211,00
2. RESERVA DE CONTINGENCIA	21.789,00	0,00	21.789,00
TOTAL DO MUNICIPIO	7.309.289,00	3.185.711,00	10.495.000,00

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	534.000,00	0,00	534.000,00
02. JUDICIÁRIA	200.000,00	0,00	200.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.264.000,00	0,00	1.264.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	892.561,00	892.561,00
10. SAÚDE	0,00	2.293.150,00	2.293.150,00
12. EDUCAÇÃO	2.821.500,00	0,00	2.821.500,00
13. CULTURA	415.000,00	0,00	415.000,00
15. URBANISMO	1.172.000,00	0,00	1.172.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	0,00	42.000,00
20. AGRICULTURA	42.000,00	0,00	42.000,00
26. TRANSPORTE	438.000,00	0,00	438.000,00
27. DESPORTO E LAZER	359.000,00	0,00	359.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.789,00	0,00	21.789,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	7.309.289,00	3.185.711,00	10.495.000,00



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

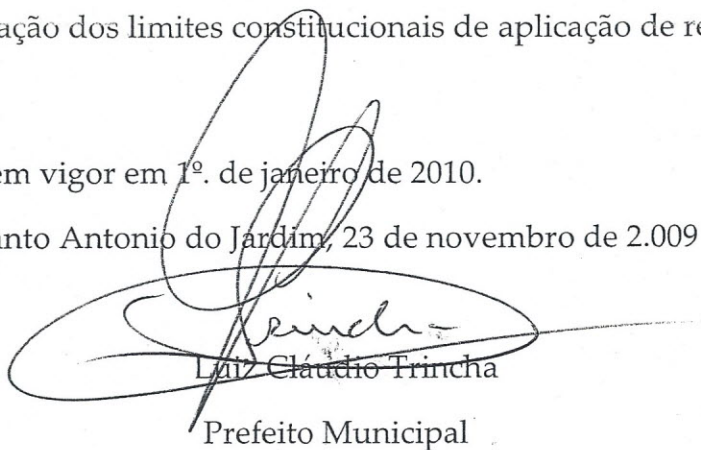
Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 23 de novembro de 2.009



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de novembro de 2009.



Vicente Angelo Suenit Martelli
Chefe de Gabinete